



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVII - nº 124 - Porto Alegre, terça-feira, 31 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 396/2022

Torna público o calendário de autoinspeções dos órgãos e unidades do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002294-63.2022.4.04.8000 e considerando as disposições do artigo 5º, em especial, *caput* e §§ 1º e 3º, do Provimento nº 1/2021-CG/CJF, resolve:

Art. 1º Tornar público o calendário de autoinspeções dos órgãos e unidades do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme o anexo dessa portaria, que serão realizadas no mês de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 31/05/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6090431** e o código CRC **9C1D7DE8**.

ANEXO

(Portaria nº 396/2022)

CALENDÁRIO DE AUTOINSPEÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

GABINETE	COMPETÊNCIA	INÍCIO	FIM
Presidência		20/jun	24/jun

Vice-Presidência				06/jun	10/jun
Luciane Amaral Corrêa Münch - Pres.	1ª Turma	Primeira Seção	Tributária e Execuções Fiscais	20/jun	24/jun
Leandro Paulsen				20/jun	24/jun
Juiz Federal Marcelo De Nardi				20/jun	24/jun
Maria de Fátima Freitas Labarrère	2ª Turma			20/jun	24/jun
Rômulo Pizzolatti - Pres.				06/jun	10/jun
Juiz Federal Alexandre Rossato da Silva Ávila				20/jun	24/jun
Marga Inge Barth Tessler	3ª Turma			20/jun	24/jun
Rogério Favreto - Pres.				17/jun	23/jun
Vânia Hack de Almeida				20/jun	24/jun
Victor Luiz dos Santos Laus - Pres.	4ª Turma	Segunda Seção	Administrativa, Civil e Comercial	20/jun	24/jun
Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle				20/jun	24/jun
Vivian Josete Pantaleão Caminha				20/jun	24/jun
Roger Raupp Rios	5ª Turma			20/jun	24/jun
Osni Cardoso Filho - Pres.				20/jun	24/jun
Juiz Federal Francisco Donizete Gomes				20/jun	24/jun
João Batista Pinto Silveira	6ª Turma			20/jun	24/jun
Taís Schilling Ferraz - Pres.				20/jun	24/jun
Juiz Federal Julio Guilherme Berezoski Schattschneider				20/jun	24/jun
Luiz Fernando Wowk Penteado	Turma Regional do Paraná			20/jun	24/jun
Márcio Antônio Rocha				20/jun	24/jun
Claudia Cristina Cristofani - Pres.				20/jun	24/jun
Paulo Afonso Brum Vaz	Turma Regional de Santa Catarina			20/jun	24/jun
Celso Kipper				13/jun	17/jun
Sebastião Ogê Muniz - Pres.				20/jun	24/jun
Salise Monteiro Sanchotene	7ª Turma			20/jun	24/jun
Luiz Carlos Canalli - Pres.				20/jun	24/jun
Juiz Federal Danilo Pereira Junior				20/jun	24/jun
Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz	8ª Turma	Quarta Seção	Penal	20/jun	24/jun
João Pedro Gebran Neto - Pres.				20/jun	24/jun
Juiz Federal Nivaldo Brunoni				20/jun	24/jun
Secretarias dos Órgãos Julgadores				20/jun	24/jun

PORTARIA Nº 417/2022

Dispõe sobre o valor diário de auxílio-transporte a ser pago a estagiários da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0003508-89.2022.4.04.8000, e considerando a Resolução CJF 208/2012, especialmente o artigo 30,

resolve:

Art. 1º Fixar o valor diário do auxílio-transporte a ser pago aos estagiários da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região:

I - No Tribunal Regional Federal (TRF4) e nas Seções Judiciárias do Rio Grande do Sul (SJRS) e de Santa Catarina (SJSC): R\$ 9,86 (nove reais e oitenta e seis centavos).

II - Na Seção Judiciária do Paraná (SJPR): R\$ 11,00 (onze reais).

Parágrafo único. O auxílio-transporte não será devido nos dias de ausência do estagiário, justificada ou não, nem em período de recesso.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria 841/2019 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 30/05/2022, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6100609** e o código CRC **E43B532E**.